



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**DECRETO Nº 16,**  
**DE 06 DE JUNHO DE 2023**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do *caput* do art. 5º da Constituição Federal determina que *"a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição"*;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com alterações posteriores);

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, a ser realizada mediante acordo administrativo ou propositura de ação judicial para sua efetivação;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura demonstrando a necessidade de a área ser desapropriada para o desenvolvimento de projeto em benefício dos munícipes laranjeirenses;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com alterações posteriores), parte de um imóvel rural matriculado no Cartório



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

do 2º Ofício de Laranjeiras sob o nº 10.232, Livro nº 2-AL, fls. 023, ano 2017, denominada Fazenda Santa Cruz e Gravatá.

**Parágrafo único.** A parcela do imóvel a ser desapropriada possui as seguintes coordenadas geográficas: inicia-se este polígono medindo 1,12 hectares, encerrado num perímetro de 442,20 metros, localizado no povoado Mussuca da cidade de Laranjeiras delimitado inicialmente pelo ponto P1 definido pelas coordenadas 10°48'50.9"S 37°07'39.4"W, confrontando a norte com a rua Nossa Senhora da Conceição; deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas 10°48'50.4"S 37°07'41.3"W, com azimute de 75°34'12" e distância de 77,00 m; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas 10°48'52.3"S 37°07'41.1"W, com azimute 172°41'24" e distância de 61,02m; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas 10°48'52.2"S 37°07'39.4"W com azimute 82°41'24" e distância 48,9m; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas 10°48'54.6"S 37°07'39.6"W com azimute 177°46'48" e distância 68,85m; deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas 10°48'54.6"S 37°07'43.1"W com azimute 262°41'24" e distância 104,22m; deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas 10°48'52.5"S 37°07'43.1"W com azimute 352°31'48" e distância 63,66m; deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas 10°48'52.5"S 37°07'43.6"W com azimute 262°41'24" e distância 10,26m; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas 10°48'50.9"S 37°07'39.4"W com azimute 352°41'24" e distância 51,87 m, encerrando este polígono.

**Art. 2º** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou processar-se pela via judicial, nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com alterações posteriores).

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do município de Laranjeiras.



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 06 de junho de 2023.

  
**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**